



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL  
DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA 2019**

A Prefeitura Municipal de Roseira, torna público o Chamamento Público com vistas à prestação de serviços na organização, contratação, execução e controle do Projeto Artístico e sonorização de palco do Carnaval de Roseira/2019, denominado "Roseira Folia 2019", a ser realizado na Praça Sant'Ana, das 20h às 02h nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019 e 01 à 05 de março de 2019, com a finalidade de ofertar à população do Município de Roseira, o acesso à arte e a cultura através da execução musical de Marchinhas, Sambas-enredos, Samba de Roda, Samba-exaltação, Samba Partido-alto, Afro-sambas, Samba Canção e Choro.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa especializada para organização, contratação, execução e controle do Projeto Artístico do Carnaval de Roseira/2019, denominado "Roseira Folia 2019", a ser realizado na Praça Sant'Ana, das 20h às 02h nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019 e 01 à 05 de março de 2019.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Carnaval de rua de Roseira integra o calendário oficial de eventos da cidade. Como forma de valorizar e aprimorar sua organização, a Prefeitura de Roseira iniciou o processo do reconhecimento de sua dimensão cultural, simbólica, econômica e turística. O evento vem crescendo continuamente e, junto com o crescimento, emerge a necessidade de um planejamento maior e da organização do carnaval, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação do evento como um todo.



### 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E PRAZOS

Período das inscrições: 01 a 07 de fevereiro de 2019.
Período de análise das propostas: 08 de fevereiro de 2019.
Resultado do processo seletivo: 11 de fevereiro de 2019.
Divulgação do resultado final: 11 de fevereiro de 2019.
Realização dos trabalhos do Carnaval Roseira Folia: 27 e 28 de fevereiro de 2019 e 01 à 05 de março de 2019.
Horário das apresentações: das 20:00hs às 02:00 hs.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento possibilita a contratação de todas as empresas interessadas que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Prefeitura Municipal de Roseira por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Roseira um melhor atendimento às finalidades culturais, organizacionais e sociais do evento, projeto ou atividade.

**4.2.** Poderão participar do Credenciamento somente pessoas jurídicas ME/EPP.

**4.3.** Caso o número de selecionados seja insuficiente, os credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Prefeitura Municipal de Roseira necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

**4.4.** Não poderão participar da presente licitação: Os agentes públicos Municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de empregados da Prefeitura Municipal de Roseira e dos membros da comissão de avaliação do presente edital.



**4.5.** É de responsabilidade exclusiva da empresa, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

**4.6.** O proponente, na condição de pessoa jurídica ME/EPP, responderá pela proposta apresentada, responsabilizando-se pelos participantes que ela venha a contratar, nos moldes do Código Civil de 2002, artigo 439.

**Do Projeto Artístico:**

**4.7.** O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Roseira definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

**5.DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.0** período de inscrição é de 01 a 07 de fevereiro, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, e o candidato deverá, protocolar os seguintes documentos solicitados neste edital na sede da Prefeitura Municipal de Roseira, Praça Santana, 201, centro. Telefone: (12) 3646-9900.

**Documentação de Inscrição:**

- |  |
|--|
| a) Anexo I - Requerimento de Inscrição   |
| b) Anexo II - Cópias dos documentos exigidos   |
| c) Anexo III - Declaração de Exclusividade, para o(s) artista(s) e/ou banda representado pela empresa. |
| d) Anexo IV - Modelo de Projeto.   |

**5.2.** A inscrição será efetuada sem custo algum para a empresa.



5.3. Será anulada a inscrição que não atenda aos critérios deste Edital.

5.4. A empresa candidata, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

5.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

5.6. A empresa candidata, no credenciamento deverá protocolar a sua inscrição **PESSOALMENTE** na Prefeitura Municipal de Roseira, em envelope devidamente identificado (etiquetado conforme modelo abaixo) com toda documentação exigida e **ANEXOS**.

**\*Para Composição da proposta:**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO MUSICAL ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA.  
ENVELOPE DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO - ANEXOS I, II, III, IV, V

5.7. **Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.6.**

**6. FORMAÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E REMUNERAÇÃO DOS CACHÊS**

**6.1. Projeto 01** - Grupo musical como no mínimo de 06 (seis) componentes, contendo no mínimo 02 instrumentos de sopro; 01 (um) instrumento guitarra, 01 (um) baixo e 01(uma) bateria que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e ou regional;

**6.1.2. Projeto 02** - Grupo musical como no mínimo de 03 (Três) componentes que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e ou regional.



**6.2.** A remuneração a ser paga à empresa contratada, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo no valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DATAS</b>	
<b>Datas: 27 e 28 de fevereiro de 2019 e 01 a 05 de março de 2019.</b>	
Data: 27 e 28 de fevereiro de 2019 Data: 01 a 05 de março de 2019	07 (sete) apresentações artísticas de músicas carnavalescas, de sucesso de âmbito nacional e hits do momento (Projeto I), das 20hs às 02:00hs, com intervalo para descanso de uma hora e meia, sendo executado nesse intervalo a apresentação musical das bandas referente ao Projeto II.
Data: 27 de fevereiro de 2019	01 apresentação para animação do concurso de marchinhas carnavalescas (Projeto II)
Data: 28 de fevereiro de 2019	01 apresentação para animação do concurso de fantasia (Projeto II)
Data: 01 de março de 2019	01 apresentação no intervalo do grupo Projeto II
Data: 02 de março de 2019	01 apresentação no intervalo do grupo Projeto II
Data: 03 de março de 2019	01 apresentação no intervalo do grupo Projeto II
Data: 04 de março de 2019	01 apresentação no intervalo do grupo Projeto II
Data: 05 de março de 2019	01 apresentação no intervalo do grupo Projeto II

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1.** O Processo seletivo compreende as seguintes fases:

**7.2.** Análise de Técnica Administrativa (verificação da validade, veracidade e compatibilidade dos documentos solicitados);



**7.3.** Análise artística (verificação da interpretação musical, experiência musical comprovada, repertório, harmonização das músicas, arranjos, identidade musical, criatividade, domínio das letras das músicas e desempenho artístico);

**7.3.1.** Em cada um dos itens só será atribuída um nota distinta, para um total de 20(vinte) pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 11(onze) pontos critérios a seguir:

**7.3.1.1.** As propostas habilitadas serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

- a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diverso, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta
- b) Análise artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. Pontuação: 01 a 07 pontos;
- c) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. Pontuação: 03 a 09 pontos;
- d) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc..Observar que este item e verificável principalmente através da disponibilização de material em mídia vídeo (DVD/CD). Somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito. Pontuação: 01 a 04 pontos;
- e) Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída um nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos;



f) Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

g) O resultado final será publicado exclusivamente em jornal de grande circulação no Município e no site da Prefeitura;

**7.4.** A avaliação dos Projetos será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.5.** A avaliação será realizada com base no projeto apresentado conforme o anexo IV;

**7.6.** Depois de selecionado e classificado, o candidato será contratado de acordo com o processo de inexigibilidade, conforme Lei 8.666/93.

**7.7.** Poderá ser definida mais de uma apresentação por grupo.

**7.8.** Será divulgada a lista das empresas selecionados em dois grupos: Classificados e Suplentes. Caso haja alguma desistência ou impeditivo de realização de contrato com um inscrito classificado, será chamada a empresa suplente para a realização do mesmo.

**7.9.** Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

**7.10.** Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério concepção artística;
- b) Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos.



## **8. DOS CREDENCIADOS**

**8.1.** Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

**8.2.** Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação no Carnaval do Município de Roseira para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

**8.3.** Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de Roseira se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos grupos musicais/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

**8.5.** O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Roseira, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

Roseira, 25 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Jonas Polydoro - Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Credenciamento de Propostas que irão compor a Programação de Carnaval do Município de Roseira 2019, a ser executada no período de 27 à 28 de fevereiro de 2019 e 01 à 05 de março.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo:  
\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de fevereiro de 2019



**ANEXO II**

Documentos exigidos conforme Lei nº 8.666/93:

- a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato:  
Cópia da Carteira de identidade e CPF ou Carteira de Habilitação;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Contrato da empresa ou estatuto social, com a última alteração;
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- f) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou certidão positiva com efeito de negativa;
- g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- i) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, Causa Mortis, IPVA e AIR) e municipal (Mobiliário e Imobiliário);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011;

**Observação: A empresa poderá trazer cópia e original dos documentos solicitados para autenticação.**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Eu, integrante e representante responsável da (NOME DO GRUPO/  
ARTISTA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_) declaro para os devidos fins, em especial, os constantes do  
inciso III do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, cedemos a  
exclusividade de contratação para apresentação artística musical,  
durante o evento CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE ROSEIRA (EMPRESA  
JURÍDICA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada  
na Rua \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME DO INTEGRANTE (Assinatura)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





**ANEXO V**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Chamamento Público nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_,  
(Representante legal da empresa), firmo a presente.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

